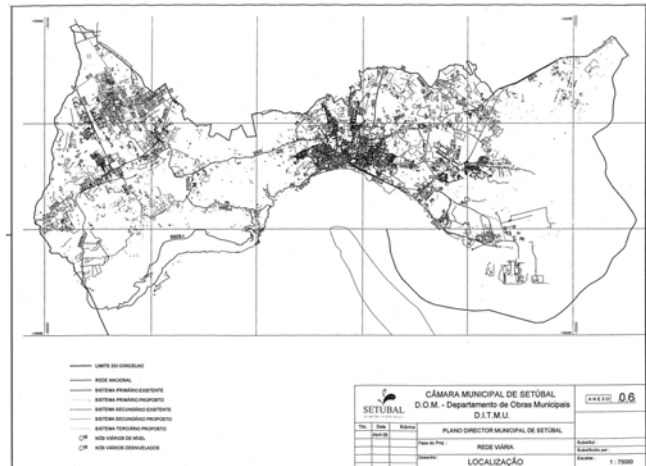


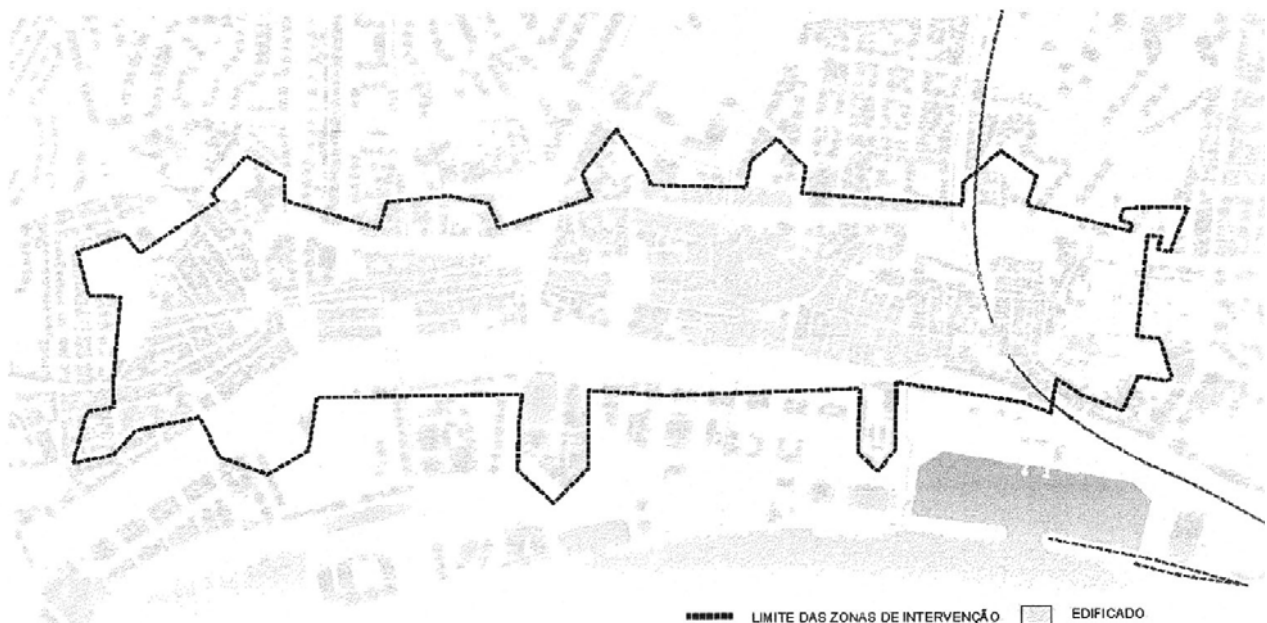
ANEXO V

		AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CARGAS E DESCARGAS N.º 000001 Emissão: 200.../.../... Validade: 200.../.../... Ao abrigo do artigo 53º da Postura Municipal	
Transportador: Residência:			
MATRICULA: E/ou Obra:		CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Classe: Tipo: Caixa:	
Itinerário: Mercadoria: Local:			
Horário: das às horas Dia/s:			
O Vereador com Competência Delegada			

ANEXO VI



ANEXO VII



CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DE VOUGA

Aviso n.º 4472/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 128.º e seguintes do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2005, com a técnica superior de 2.ª classe, engenharia florestal, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400, Maria Cristina da Silva Tavares.

18 de Maio 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 4473/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Vale de Cambra, em sua reunião ordinária de 2 de Maio de 2005, aprovou a Proposta de Alteração

ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vale de Cambra, que se publica em anexo.

18 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vale de Cambra

O artigo 20.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Vale de Cambra, passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 20.º

Características gráficas dos números de polícia

Os números de polícia não poderão ter menos de 0,05 m, nem mais de 0,15 m e serão de relevo sobre placas, de metal recortado, mármore, granito polido, ou ainda pintados sobre as bandeiras das portas, quando estas sejam em vidro.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.